

PROCESSO N°
485/19

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 74/19
Altera o valor da subvenção
concedida a esta casa

Autor: de

Prefeito

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de outubro de 2019
autuo o PL nº 74/19 e of. nº 699/19

Eu,

, subscrevi

Ad 61/19



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº699/2019 - GP

Leme, 02 de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 1796
Processo 485

Data/Hora: 03/10/2019 12:41:37

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que “Altera o valor da subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

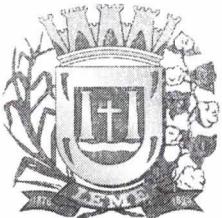
Ao

Excelentíssimo Senhor.

Adenir de Jesus Pinto.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 74 /2019

“Altera o valor da subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.”

Artigo 1º - Fica alterado o valor da subvenção social concedida, nos termos da Lei nº 3.668, de 12 de dezembro de 2017, de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais) para R\$ 8.814.000,00 (oito milhões, oitocentos e quatorze mil reais) anual, para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP, à Rua Ernesto Gato nº 448.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no mês de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de outubro de 2019.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

No uso das prerrogativas que me são conferidas pela Lei Orgânica de Leme, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei anexo, que "Altera o valor da subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme."

Considerando que é de amplo conhecimento que os hospitais filantrópicos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS enfrentam, continuamente, crises financeiras para a manutenção de suas atividades;

Considerando o compromisso da Administração Municipal com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada, sendo a Santa Casa de Leme o único Hospital Geral existente no Município;

Considerando que a saúde pública e o bem-estar social são princípios que a administração pública deve priorizar;

Como é de conhecimento dos senhores membros dessa Casa do Povo, a Santa Casa de Leme, vem enfrentando, assim como a grande maioria das instituições hospitalares de nosso país, dificuldades financeiras, o que se dá, precípua mente em razão de que o repasse de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS é insuficiente para satisfazer plenamente os serviços de atendimento da população nos procedimentos hospitalares, cirúrgicos e tratamentos medicamentosos necessários, bem como fazer frente às inerentes despesas de manutenção e pessoal decorrentes do funcionamento do estabelecimento.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, bem como, em sua tramitação, sejam observadas as disposições que lhe são cogentes, em especial as previstas na Lei Orgânica de Leme, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

Outrossim, consigna-se que seguem em anexo os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo perante essa Casa Legislativa e a sociedade lemense.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência, e, com amparo nestes, bem como tendo em vista a necessidade do célere encaminhamento dos trâmites para perfectibilização do repasse financeiro, recomenda-se a observância



C.M. LEME
Pr 985 Fls 05
aj

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

do regime de urgência previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme – SP.

Diante do exposto, na certeza da proverbial atenção do Ilustre Presidente e seus Dignos Vereadores e, convictos de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de levada estima e distinta consideração.

Leme, 02 de outubro de 2019.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 485 Fls 08
[Handwritten signature]

LEI ORDINÁRIA N° 3.668, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social as Organizações da Sociedade Civil nos valores abaixo relacionados, consoante os termos do inciso I do § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17, todos da Lei Federal 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Leme:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR ANUAL
Corporação Musical Maestro Ângelo Consentino	06.259.724/0001-71	R\$ 240.000,00
Irmãdade Santa Casa de Misericórdia de Leme	51.381.903/0001-09	R\$ 2.520.000,00
GACC – Grupo de Apoio à Criança com Câncer	07.496.236/0001-00	R\$ 180.000,00
Casa do Menor Francisco de Assis de Leme	55.347.561/0001-53	R\$ 360.000,00
Abrigo São Vicente de Paulo	51.383.412/0001-99	R\$ 180.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme	51.384.345/0001-27	R\$ 180.000,00
Guarda Mirim de Leme	47.743.125/0001-75	R\$ 60.000,00
AVIVIL – Associação Viva a Vida de Leme	02.975.898/0001-49	R\$ 42.000,00
APAS – Associação Presbiteriana de Ação Social	03.552.050/0001-70	R\$ 36.000,00
Comunidade Vida Melhor	04.511.584/0001-10	R\$ 130.800,00

§ 1º - O valor da subvenção será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e aprovado.



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

§ 2º - A subvenção será formalizada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, conforme o caso, pelo prazo de um ano, através de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e alterações e Decreto Municipal nº 6.872/17, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 05(cinco) anos.

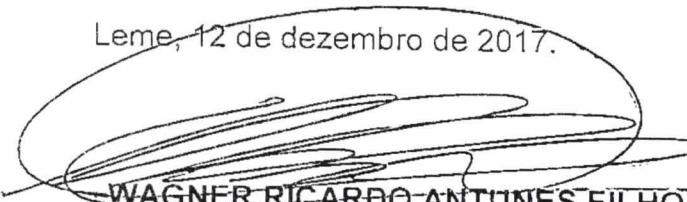
Artigo 2º - As Organizações da Sociedade Civil subvencionadas deverão prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento das Secretarias responsáveis pelas parceiras para o exercício de 2018, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - As dotações necessárias à execução desta lei nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de dezembro de 2017.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 62/2019

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – AUMENTO REPASSE SUBVENÇÃO"

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei, para aumento do repasse da subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, são de caráter continuado e as dotações orçamentárias a serem oneradas estão alocadas na Secretaria de Saúde.

Segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente e os 2 (dois) subsequentes:

Orçamento previsto da Secretaria de Saúde	2019	R\$ 48.169.500,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 2.938.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		6,099%
Orçamento previsto da Secretaria de Saúde	2020	R\$ 50.096.280,00
Valor da despesa no 2º exercício		R\$ 8.814.000,00
Impacto % da despesa no 2º exercício		17,594%
Orçamento previsto da Secretaria de Saúde	2021	R\$ 51.974.890,50
Valor da despesa no 3º exercício		R\$ 8.814.000,00
Impacto % da despesa no 3º exercício		16,958%

*Para estimar os valores para 2020 e 2021 foi usado o percentual de 4% e 3,75%, respectivamente, conforme meta de inflação divulgado pela União, Resolução nº 4.582 de 29/06/2017 e Resolução nº 4.671 de 26/06/2018.
** Tendo em vista que, o aumento de repasse de subvenções ocorre com autorização do Legislativo e a Secretaria não estimou aumento de valores para os próximos exercícios, fica mantido o valor solicitado para 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 485 Fis 09
ay

→ O valor repassado mensalmente é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), o aumento solicitado pela Secretaria de Saúde foi de R\$ 524.500,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) mensais, totalizando repasse no valor de R\$ 734.500,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) mensais a partir de Setembro/2019.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 26 de Setembro de 2019.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME

Pr 485 Fis 10



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
www.santacasaleme.com.br

107

PLANO DE TRABALHO CIRURGIAS DE UROLOGIAS

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – **TELEFONE:** (19)3573-6500

C.N.P.J. nº. -51.381.903/0001-09 – **CNES:** 2078074 – **CEBAS:** Portaria 676-01/06/16

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL : Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Benedito Gallo

CPF: 715.272.658-30 – **R.G. nº.** - 7912663

ENDEREÇO: Rua Adolfo Lodi, 181 – Cidade Colonial Cláudia.

CEP: 13610-710 – Leme – SP

TELEFONE: (19) 3573-6500

DIRETOR CLÍNICO: Dr. José Carlos Louzada Santana

Administradora Hospitalar: Carmen Aparecida Martins Milani Barufaldi

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal

Agencia: 0899 – Conta corrente: 003 00000 967-2

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810

Secretaria M de Saúde

PROTÓCOLO N° 1255

em 16/08/19

QUB

MPA

Carmen A. Milani Barufaldi
Administradora CRA-SP 106247



11
nj

FINALIDADE DO PROJETO

A finalidade do projeto é a prestação de serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, na realização de procedimentos cirúrgicos de média complexidade, em especialidade de Urologia.

OBJETIVO

Diminuir o tempo de espera nas cirurgias Eletivas para pacientes SUS do Município de Leme.

JUSTIFICATIVA:

O referido valor será efetivamente para ações, tarefas e pagamentos para que esta Instituição aplique devidamente seus recursos financeiros alinhados a visão e objetivo. Assim, todos os colaboradores envolvidos executam seus processos e atividades focados nos objetivos estratégicos estabelecidos.

A Santa Casa de Misericórdia de Leme é hospital geral filantrópico, habilitado pelo Ministério da Saúde, para atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas, pediatras, partos, cirurgias gerais e trauma – ortopedia, junto aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

META E OBJETIVOS

- Manter o atendimento com humanização e eficiência junto aos pacientes que necessitam de intervenção cirúrgica na especialidade de Urologia, Cistoscopias; Cistoscopias e biópsias; Retirada de duplo J; Uretrotomia interna; RTU de próstata; RTU de bexiga; Implante de duplo J; Ureterorrenolitotripsia rígida; Ureterorrenolitotripsia endoscópica flexível a laser; Nefrolitotripsia endoscópica per cutânea.

Gustavo Antônio C. Fagg
Secretário da Saúde
CRM 76.810

Carmen Ap. Med. Dr. Wilson Barufaldi
Administradora UNA-SPR126247



EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto será a execução de cirurgias que serão realizadas conforme demanda Eletiva na especialidade de urologia aos cuidados dos profissionais médicos cirurgiões, médicos anestesistas e serviços hospitalares, compreendendo capacidade física e tecnológica instalada como: centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica, suporte de UTI quando necessário, leitos de internação, entre outros serviços necessários para o atendimento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

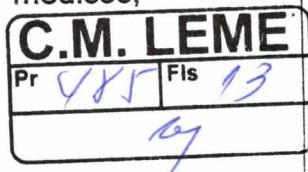
Mês de referência	Valor do desembolso
Janeiro	R\$20.000,00
Fevereiro	R\$20.000,00
Março	R\$20.000,00
Abril	R\$20.000,00
Maio	R\$20.000,00
Junho	R\$20.000,00
Julho	R\$20.000,00
Agosto	R\$20.000,00
Setembro	R\$32.000,00
Outubro	R\$32.000,00
Novembro	R\$32.000,00
Dezembro	R\$32.000,00

O custeio a maior a partir do mês de setembro do ano de 2019, se deu por tratativas de sanar a demanda do serviço de urologia, suprindo com agilidades e diminuindo a espera da agenda e beneficiando aos pacientes.

O bom andamento em conjunto e desenvolvimento vem marcando a nossa rotina diária, de modo geral, e isto inclui os da área da Urologia, os quais apresentam uma revitalização na saúde e evolução cada vez mais rápida, com mais capacidade e eficácia.

Gustavo Antônio Cunha
Secretário da Saúde
CRM 76.810

Os pagamentos aos profissionais e fornecedores do hospital, dar-se-ão de acordo com o número de cirurgias realizadas do dia 1º até o dia 30 de cada mês, com apresentação da fatura e do ofício com nomes dos médicos, pacientes e cirurgias realizadas.



Período de execução:

Inicio	Término
Janeiro/2019	Dezembro/2019.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

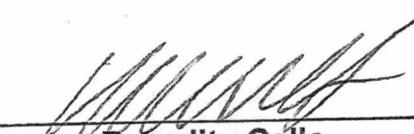
A Instituição apresentará prestação de contas à Secretaria Municipal da Saúde, com apresentação do extrato de crédito e débito de pagamentos, até 30 (trinta dias) do mês subsequente ao recebimento.

⇒ Os recursos recebidos serão utilizados para pagamento de serviços profissionais médicos, anestesistas, materiais e medicamentos em geral, gêneros alimentícios, materiais especiais OPME, nutrição, higiene, escritório, energia, laboratório, contratos e demais despesas necessárias que vierem ocorrer para funcionalidade do hospital/paciente.

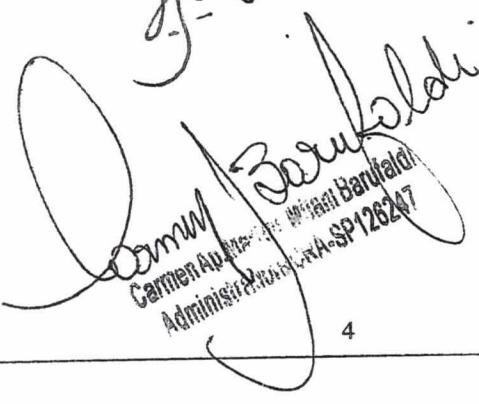
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

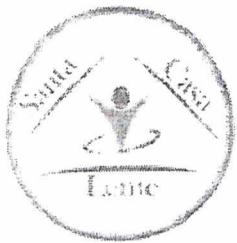
Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa, Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria.

Leme, 01 de Setembro de 2019.


Benedito Gallo
Provedor.

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810


Carmen Souza Baudalho
Administradora
CRM-SP 126247



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

C.M. LEME

Pr 4857 Fls 14
ay

PLANO DE TRABALHO

ÓRTESE-PROTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME.

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – TELEFONE: (19)3573-6500

C.N.P.J. nº -51.381.903/0001-09 – CNES: 2078074 – CEBAS: Portaria 676-01/06/16

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL : Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Benedito Gallo

CPF: 715.272.658-30 – R.G. nº - 7912663

ENDEREÇO: Rua Adolfo Lodi, 181 – Cidade Colonial Cláudia.

CEP: 13610-710 – Leme – SP

TELEFONE: (19) 3573-6500

Administradora Hospitalar: Carmen Aparecida Martins Milani Barufaldi

DIRETOR CLÍNICO: Dr. José Carlos Louzada Santana

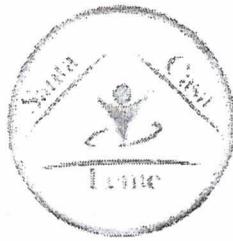
DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal

Agencia: 0899 – Conta corrente: 003 000 2974-6

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810

J. Domine



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09

- I.E.: ISENTO

C.M. LEME

Pr 485 Fis 15
my

FINALIDADE DO PROJETO

A finalidade do projeto é a prestação de serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, na realização de procedimentos cirúrgicos de média complexidade, com repasse de aporte financeiro para aquisição de OPME = (Órtese, Prótese e Materiais Especiais).

OBJETIVO

Diminuir o tempo de espera nas cirurgias, ocorridas em forma de urgências e emergência do Município de Leme, que necessitam de materiais especiais.

JUSTIFICATIVA:

A Santa Casa de Misericórdia de Leme é hospital geral filantrópico, habilitado pelo Ministério da Saúde, para atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas, pediatras, partos, cirurgias gerais e trauma – ortopedia de média complexidade, junto às pacientes usuárias do SUS (Sistema Único de Saúde).

⇒ Os recursos recebidos serão utilizados para pagamentos de OPME (órteses, prótese e materiais especiais).

META

Manter o atendimento com humanização e eficiência junto aos pacientes que necessitam de intervenção cirúrgica cujo uso de materiais especiais (placas, parafusos e outros), para conclusão do ato cirúrgico e eficiência na recuperação do paciente SUS.

EXECUÇÃO DO PROJETO.

O projeto será a execução de cirurgias que serão realizadas conforme demanda das urgências e emergências e também cirurgias eletivas como ligamentos e meniscos, outros aos cuidados dos profissionais médicos cirurgiões, médicos anestesiistas e serviços hospitalares, compreendendo capacidade física e

Gustavo Antônio C. Fagundes
Secretário da Saúde
CRM 76.810

2011



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

C.M. LEME
Pr 485 Fis 16
ay

tecnológica instalada como: centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica, suporte de UTI quando necessário, leitos de internação, entre outros serviços necessários para o atendimento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

MESES DE competência	VALORES DO DESEMBOLSO
Janeiro.	R\$ 30.000,00
Fevereiro.	R\$ 30.000,00
Março.	R\$ 30.000,00
Abril.	R\$ 30.000,00
Maio.	R\$ 30.000,00
Junho.	R\$ 30.000,00
Julho.	R\$ 30.000,00
Agosto.	R\$ 30.000,00
Setembro.	R\$ 30.000,00
Outubro.	R\$ 30.000,00
Novembro.	R\$ 30.000,00
Dezembro.	R\$ 30.000,00

Os desembolsos dar-se-ão de acordo com a emissão da fatura mensal e do ofício para Secretaria Municipal da Saúde de Leme, para pagamento dos fornecedores dos materiais OPME.

Encaminhar prestação de contas com as APRESENTAÇÕES das notas fiscais dos materiais especificados das OPME utilizados na intervenção cirúrgica com o nome do paciente SUS, e apresentar ao setor de Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde de Leme.

Período de execução:

Inicio	Término
Janeiro/2019	Dezembro/2019.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Instituição apresentará prestação de contas à Secretaria Municipal da Saúde,

Gustavo Antonio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810

Domingos



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09

- I.E.: ISENTO

C.M. LEME

Pr 485	Fis 17
ay	

com apresentação do extrato de crédito e débito de pagamentos, até 30 (trinta dias) do mês subsequente ao recebimento.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa, Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria.

Leme, 01 de Setembro de 2019.

Benedito Gallo
Provedor.

Jomm Barufaldi
Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi
Administradora / SA - SP 126247

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
www.santacasaleme.com.br

C.M. LEME

485 Fls 18
my

PLANO DE TRABALHO

Subvenção Municipal 2019

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – **TELEFONE**: (19)3573-6500

C.N.P.J. nº.-51.381.903/0001-09 – **CNES**: 2078074

CEBAS: Portaria 676-01/06/16

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL : Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDOR: Benedito Gallo

CPF: 715.272.658-30 – **R.G.** nº. - 7912663

ENDEREÇO: Rua Adolfo Lodi, 181 – Cidade Colonial Cláudia.

CEP: 13610-710 – Leme – SP

TELEFONE: (19) 3573-6500

DIRETOR CLÍNICO: Dr. José Carlos Louzada Santana

Administradora Hospitalar: Carmen Aparecida Martins Milani Barufaldi

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal

Agência: 0899 c/c: 003/00000967-2

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810
ss

Secretaria M de Saude
PROTÓCOLO Nº 1257

Em 16/08/19

RUB MPA

Willyam
Janaina



Valor pactuado = R\$734.500,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: MÊS DE SETEMBRO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

Do Valor, será rateado para pagamentos de médicos e médicos coordenadores conforme escala mensal do PAM (Pronto Socorro Municipal) = até R\$350.000,00. (trezentos e cinquenta mil reais).

⇒ Esta parceria se deu, devido ao pronto socorro da Santa Casa de Leme, não ter condições de abranger todos os atendimentos junto à população, devido à estrutura física e logística atual.

FINALIDADE DO PROJETO

Finalidade do projeto é a prestação de serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, na realização atendimentos Urgência/Emergência.

- **Pronto Socorro:** Plantão “in loco” 24horas ininterruptos com dois médicos clínicos gerais;
- **Pediatria:** com um médico pediatra 24hs “in loco” atendendo os pacientes internados, os casos de crianças atendidos no Pronto Socorro e solicitados pelo plantonista e recepção dos RNs na sala de parto;
- **Ginecologia e Obstetrícia:** com um médico ginecologista/obstetrícia “in loco” 24hs para atendimento às pacientes internadas para tratamento clínico e parto;
- **UTI –** plantão “in loco” 24 horas
- **“Anestesia: Plantão com um “médico anestesista” in loco”** por 12 horas (de segunda a sexta) e outro 12hs à distância no período diurno, um a distancia no período noturno e outro nos finais de semana à distancia.
- **Neurocirurgia:** Plantão à distância 24 horas por dia

Gustavo Antônio C. Aguiar
Secretário da Saúde
CRM 76.810



- urgência/emergência e visitas médicas aos pacientes internados.
- Oftalmologia: Plantão à distância 24 horas por dia para urgência/emergência.
- Clínica Médica: Plantão "in loco" 06 horas por dia para urgência/emergência e visitas médicas aos pacientes internados.
- Cirurgia geral: Plantão à distância 24 horas por dia para urgência/emergência.
- Buco Maxilo: Plantão a distancia 24hs por dia para urgência e emergência.
- Ortopedia e Traumatologia – 24hs/dia a distancia para urgências e emergências.
- Cirurgião Pediátrico: 24 horas a distancia
- Ultrassonografia – plantão 24hs a distancia
- Radiologia – a distancia

OBJETIVO

Prestar atendimento a todos os pacientes que derem entrada para atendimentos de urgências e emergências, com humanização sem desigualdade social e sem qualquer tipo de descriminalidade e com resolutividade assertiva.

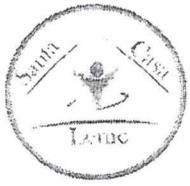
JUSTIFICATIVA

A Santa Casa de Misericórdia de Leme é hospital geral filantrópico, habilitado pelo Ministério da Saúde, para atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas, pediatras, partos, cirurgias gerais e trauma – ortopedia de média complexidade, junto às pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

META

O público alvo é o usuário do SUS (sistema único de saúde), Mantendo o atendimento com humanização e eficaz aos pacientes que necessitam de qualquer

Gustavo Antônio C. pagão
Secretário da Saúde
CRM 76.810



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
www.santacasaleme.com.br

C.M. LEME
Pr 485 Fis 21
Ley

atendimento com humanização e eficaz aos pacientes que necessitam de qualquer tipo de atendimento no que tange a saúde.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Instituição apresentará prestação de contas à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual de Prestação de Contas de Convênio Público até 45 (quarenta e cinco dias) do mês subsequente ao recebimento.

Sendo utilizados para:

- ⇒ Os recursos recebidos serão utilizados para pagamento de serviços profissionais médicos, médicos coordenadores, funcionários, materiais e medicamentos em geral, gêneros alimentícios, nutrição, higiene, escritório, energia, laboratório, contratos com terceiros e outros pagamentos de demais despesas necessárias que vierem ocorrer para funcionalidade do hospital.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa, Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria.

Leme, de setembro de 2019.


Benedito Gallo - Provedor

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810


Carmen Ap. Martin - Mairi Banfield
Administradora - Leme - SP / 126247



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
www.santacasaleme.com.br

C.M. LEME

Y85 Fis 22

mg

PLANO OPERATIVO

2019

RECURSOS MUNICIPAIS

Secretaria M de Saúde
PROTÓCOLO N°1258

Em 10/18/19
RUB MRA



Santa Casa de Misericórdia de Leme

C.M. LEME

485 Fis 23

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

www.santacasaleme.com.br

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME

DOCUMENTO DESCRIPTIVO 2019

REPASSE COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL

I - INTRODUÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 86.238 de 30/07/1988, Estadual pelo Decreto nº. 42.812 de 15/01/1998 e Municipal pela Lei nº. 1000 de 22/10/1969, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES sob nº. 207807-4.

Atualmente, a Santa Casa de Leme é referência na região com 110 leitos, destes, 83 estão disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde e presta atendimento ambulatorial, internação, urgência/emergência e SADT. Tem como objetivo manter, administrar e desenvolver a Santa Casa, promovendo assistência aos desvalidos sem distinção religiosa, social, racial ou econômica, sem finalidade lucrativa. Atende mais de 10.300 pessoas por mês e realiza em média 350 internações SUS, correspondendo 60% do total das internações. E paralelamente, o hospital da Santa Casa de Leme oferece aos seus usuários serviços de apoio, como serviço social, psicologia, fisioterapia, farmácia, laboratório, serviço de imagem, centro de nutrição e dietética.

Este Documento Descritivo de Trabalho pretende estabelecer ações durante o período de 01(hum) ano, propiciando o fortalecimento da Assistência Hospitalar de Urgência/Emergência no Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo com o enfrentamento da crise financeira dessa instituição e possibilitando o resgate da assistência de forma organizada, otimizada e conjunta.

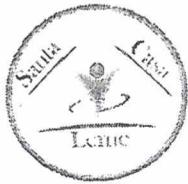
II – APRESENTAÇÃO DA SANTA CASA DE LEME

❖ DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- Provedor: Benedito Gallo

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810

Carmen Ap. Martins Bellani Barufaldi
Administradora CRA-SP 126247



Santa Casa de Misericórdia de LEME

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
www.santacasaleme.com.br

Pr	X85	Fis	ZY
			ay

❖ DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- Provedor: Benedito Gallo
- Vice-provedor: Paulo Sérgio Badra Pécora
- Tesoureiro: Clodoaldo Stolf
- Secretario: Luiz Simoni Junior

❖ SUPLENTES

- João Dellai
- Denis Augusto de Carvalho

❖ CONSELHO FISCAL

- Valentin Comin
- Celso da Silveira
- José Carlos Cremasco

❖ SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- Arnold Jose Zenker Leme
- José Carlos Alberto Lissoni
- João Carlos Pinheiro

❖ Administração Administradora = Carmen Aparecida Martins Milani Barufaldi

❖ DIRETOR CLÍNICO: Dr. José Carlos Louzada Santana

❖ MEMBROS DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS

- Dr. Ângelo Alberto Zani Filho
- Dr. Marcus Flavius Ribeiro Gonçalves
- Dra. Vania Maria Cardoso Rego Gonçalves

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
www.santacasaleme.com.br

C.M. LEME

Pr 485 Fls 25
17

❖ COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

- Presidente Dr. Nara Sterzo
- Membro efetivo Dr. Ricardo Musumeci Silenci
- Membro suplente Dr. Davi Pedrão da Silva
- Dra. Judite Maria Portela Dias
- Secretário Dr. José Augusto Tavanieli

❖ COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

- Juliana Cristina Tangerino – Médica Infectologista;
- Karina Bretanha Orestes Correia – Responsável Técnico da Enfermagem;
- Natalia de Camargo Anitelli - Enfermeira SCIH;
- Taissa Fernanda Lodi – Responsável Técnico da Farmácia – Farmacêutica;
- Márcia Aparecida Barbosa – enfermeira;
- Marcos Geraldo Vicente – enfermeiro;
- Elisabete Gonçalves dos Santos – Enfermeira;
- Marcelo da Silva – Técnico de Segurança do Trabalho;

❖ ATENÇÃO À SAÚDE

1. Ambulatório: AÇÕES E SERVIÇOS A REALIZAR

1.1. Urgência/Emergência

A instituição coloca à disposição dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS os seguintes serviços (médicos) no atendimento da *urgência e emergência* e a pacientes internados para os municípios de Leme e Santa Cruz da Conceição e às solicitações da Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde (CROSS):

- Pronto Socorro: Plantão “in loco” 24 horas ininterruptos com dois médico clínico geral.;

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810

[Signature]
4



- **Pediatria:** com um médico pediatra 24hs "in loco" atendendo os pacientes internados, os casos de crianças atendidos no Pronto Socorro e solicitados pelo plantonista e recepção dos RNs na sala de parto;
- **Ginecologia e Obstetrícia:** com um médico ginecologista/obstetrícia "in loco" 24hs para atendimento às pacientes internadas para tratamento clínico e parto;
- **UTI – plantão "in loco" 24 horas**
- **Anestesia:** Plantão com um médico anestesista "in loco" por 12 horas (de segunda a sexta) e outro 12hs à distância no período diurno, um a distância no período noturno e outro nos finais de semana à distância
- **Neurocirurgia:** Plantão à distância 24 horas por dia para urgência/emergência e visitas médicas aos pacientes internados.
- **Oftalmologia:** Plantão à distância 24 horas por dia para urgência/emergência.
- **Clinica Médica:** Plantão "in loco" 06 horas por dia para urgência/emergência e visitas médicas aos pacientes internados.
- **Cirurgia geral:** Plantão à distância 24 horas por dia para urgência/emergência
- **Buco Maxilo:** Plantão à distância 24hs por dia para urgência e emergência.
- **Ortopedia e Traumatologia – 24hs/dia a distância para urgências e emergências.**
- **Cirurgião Pediátrico:** 24 horas a distância
- **Ultrassonografia – plantão 24hs à distância**
- **Radiologia – a distância**

Tal convenio destina-se a pagar:

Honorários Médicos;

Folha de pagamento com encargos e férias dos funcionários;

Materiais consumo ao paciente;

Medicamentos;

Material de consumo para limpeza e higienização;

Kit de laboratórios;

Materiais de radiologia;

Energia Elétrica;

Telefone e internet;

Gênero Alimentício e nutrições;

Material de Escritório;

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
www.santacasaleme.com.br

Pr	X85	Fis	27
27			

Materiais descartáveis:

Contratos á terceiros (Informática, advogados, arquivo, relógio pontos, manutenção e outros.

OUTROS SERVIÇOS À DISPOSIÇÃO

- CCIH
- Agencia Transfusional
- Radiologia
- Ultrassonografia

Referência e Contra-Referência:

A instituição é referência de atendimentos de Pronto Socorro para atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde para os municípios de Leme e Santa Cruz da Conceição, nos seguintes graus de complexidade:

Média complexidade:

- Atendimento a todos os procedimentos classificados como Média Complexidade na tabela do Sistema Único de Saúde.

Alta Complexidade:

- Unidade de Terapia Intensiva – Nível II.
- Serviço de Tomografia Computadorizada.
- Serviço de Terapia Renal Substitutiva - Hemodiálise

Quando a instituição tiver pacientes para as especialidades abaixo, é feito solicitação ao serviço disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde (CROSS) regulado pela Diretoria Regional de Saúde de Piracicaba – DRS-10 que referecia uma instituição habilitada em cidades de sua abrangência ou não.

- Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica
- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
www.santacasaleme.com.br

C.M. LEME

485 Fls 28
mj

- Psiquiatria
- Queimados de Grande Porte
- Procedimentos em Cardiologia Intervencionista de Alta complexidade
- Parto de Alto Risco
- Ortopedia de Alta Complexidade
- Oncologia
- Neurocirurgia de alta complexidade
- Oftalmologia

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE A INSTITUIÇÃO COLOCA A DISPOSIÇÃO PARA OS ATENDIMENTOS MEDICO HOSPITALAR.

- Anestesista
- Cardiologia Clínica
- Cirurgia Geral
- Clínico Geral
- Ginecologia e Obstetrícia
- Nefrologia
- Neurologia
- Oftalmologia
- Ortopedia
- Otorrinolaringologia
- Pediatria
- Urologia

❖ Serviços Auxiliares:

- Nutrição
- Farmacêutica
- Psicologia
- Fisioterapia
- Serviço Social
- Departamento de Enfermagem.

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810



- Os exames disponibilizados para pacientes em atendimentos de urgência e emergência (Pronto Socorro):
 - Laboratório de Análises Clínicas
 - Serviço de Radiologia
 - Serviço de Ultra-Sonografia
 - Serviço de Eletrocardiografia
 - Endoscopia
 - Agência Transfusional
 - Colonoscopia

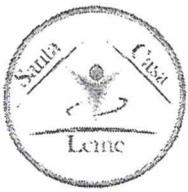
- ❖ Os exames terceirizados para paciente em atendimento de urgência e emergência são:
 - Tomografia Computadorizada
 - Anatomia Patológico.

PLANTOES DE ESPECILIDADE - NEUROLOGIA

- Meta Física: Atender 100% das chamadas de Inter consultas dos atendimentos de Emergência e Urgência a distancia
- Meta Quantitativa: 100% das interconsultas de Enfermarias, UTI e P.S.
- Estrutura Física: As instalações existentes tecnológicas e estruturais
- Estrutura Tecnológica: As existentes no hospital
- Recursos Humanos: - 2 plantonista médico a distancia
- Indicadores: Numero de chamadas x número de pessoas atendidas
- Objetivo: Dar suporte às equipes médicas do PS, UTI e enfermarias.

- **Tal convenio destina-se a pagar:**
- Honorários Médicos;
- Folha de pagamento com encargos e férias dos funcionários;
- Materiais consumo ao paciente;
- Medicamentos;

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
www.santacasaleme.com.br

C.M. LEME

Pr 485 Fls 30

9

- Material de consumo para limpeza e higienização;
- Kit de laboratórios;
- Materiais de radiologia;
- Energia Elétrica;
- Telefone e internet;
- Gênero Alimentício e nutrições;
- Material de Escritório;
- Materiais descartáveis;
- Contratos á terceiros (Informática, advogados, arquivo, relógio pontos, manutenção e outros.

ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA

- 1- Meta Física – Procedimentos de Endoscopia e Colonoscopia
- 2- Meta Quantitativa – 072 exames de endoscopia e 32 exames de colonoscopias
- 3- Estrutura Física – 01 consultório devidamente equipado para realização de exames de endoscopia – Colonoscopia são realizados no Centro Cirúrgico
- 4- Estrutura Tecnológica – Equipamentos e materiais de suporte de vida a atendimentos de Endoscopia e Colonoscopia
- 5- Recursos Humanos: Enfermagem, Médicos, pessoal de apoio e administrativo
- 6- Indicadores: Numero de pessoas atendidas, numero de atendimentos auditados pelo Gestor.

Objetivo: Realizar exames de endoscopia e colonoscopia encaminhados pela Rede Municipal.

Observação: caso ultrapasse a meta, encaminhar fatura separada.

Tal convenio destina-se a pagar:

Honorários Médicos;

Folha de pagamento com encargos e férias dos funcionários;

Materiais consumo ao paciente;

Medicamentos;

Material de consumo para limpeza e higienização;

Kit de laboratórios;

Materiais de radiologia;

Energia Elétrica;

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810



Telefone e internet;

Gênero Alimentício e nutrições;

Material de Escritório;

Materiais descartáveis;

Contratos á terceiros (Informática, advogados, arquivo, relógio pontos, manutenção e outros.

PROGRAMA DE CONTROLE DA MORTALIDADE INFANTIL

Ações, Metas e Objetivos.

- Manutenção da taxa de partos cesarianos menos ou igual a 40%
- Manutenção do tempo de permanência em no mínimo 48 horas para pacientes.
- Disponibilidade de médico habilitado 24/h/dia "in loco" , enfermagem capacitada, pediatra 24hs/dia "in loco" para atenção às crianças e mães na maternidade e na sala de parto, reduzindo assim taxa de mortalidade infantil e natimorto.
- Cumprimento dos "10 PASSOS PARA O SUCESSO DO ALEITAMENTO MATERNO", conforme as normas.
- Equipamentos disponíveis para atendimentos aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Capacitar os funcionários para acolher os usuários do Sistema Único de Saúde. Funcionários capacitados para dar um bom atendimento e melhor acolhida aos usuários do SUS.

Tal convenio destina-se a pagar:

Honorários Médicos;

Folha de pagamento com encargos e férias dos funcionários;

Materiais consumo ao paciente;

Medicamentos;

Material de consumo para limpeza e higienização;

Kit de laboratórios;

Materiais de radiologia;

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810



Energia Elétrica;

Telefone e internet;

Gênero Alimentício e nutrições;

Material de Escritório;

Materiais descartáveis;

Contratos á terceiros (Informática, advogados, arquivo, relógio pontos, manutenção e outros.

HUMANIZAÇÃO

Ações, Metas e Objetivos.

1. Manter e ampliar o Programa de Humanização nos atendimentos dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Leme e região, visando a melhor eficiência nos atendimentos, estimulando, por conseguinte, ações preventivas por parte da Conveniada
2. Manter e ampliar a humanização no atendimento aos pacientes internados.
3. Apresentar norma organizada para visita diária ampliada (12:00 às 20:00hs)
4. - apresentar norma organizada para os acompanhantes
5. - apresentar norma organizada para indicação interna do hospital
6. Disponibilizar médico habilitado para atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município e região
7. Manter norma escrita sobre as diretrizes do Programa estabelecido, que deve ser rotineiramente transmitida a toda equipe de saúde da Santa Casa
8. Implementar e disponibilizar um sistema de avaliação dos atendimentos efetuados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com possibilidade de apontamento das possíveis deficiências da Santa Casa, objetivando o aprimoramento e a melhoria nos serviços
9. Manter enfermeiras obstétricas,
10. Manter capacitação permanente da equipe, (palestras e cursos).

Tal convenio destina-se a pagar:

Honorários Médicos;

Folha de pagamento com encargos e férias dos funcionários;

Materiais consumo ao paciente;

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM-76.810



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
www.santacasaleme.com.br

C.M. LEME

Pr 485 Fls 33

aj

Medicamentos;

Material de consumo para limpeza e higienização;

Kit de laboratórios;

Materiais de radiologia;

Energia Elétrica;

Telefone e internet;

Gênero Alimentício e nutrições;

Material de Escritório;

Materiais descartáveis;

Contratos á terceiros (Informática, advogados, arquivo, relógio pontos, manutenção e outros.

AVALIAÇÃO: SERÁ EFETUADA PELAS EQUIPES DE AUDITORES DA ENTIDADE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Instituição apresentará prestação de contas mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual de Prestação de Contas de Convenio Público. CASO A PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO SEJA ENTREGUE NO TEMPO DETERMINADO, A SECRETARIA PODERÁ SUSPENDER O REPASSE ATÉ QUE A MESMA SEJA REGULARIZADA.

OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS QUE VENHAM A SER INSTITUIDO PELO MINISTERIO DA SAUDE PODERÃO SERM INCORPORADOS NO PRESENTE PLANO DE TRABALHO, ASSIM COMO EVENTUAIS CORREÇÕES REPASSADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAUDE AUTOMATICAMENTE SERA INCORPORADO AOS VALORES DEVIDOS AO HOSPITAL MEDIANTE RATIFICAÇÃO DO CONVENIO.

DE ACORDO COM PORTARIA MG/3410, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, CONFORME ARTIGO 28, AS METAS QUANTITATIVAS CORRESPONDE A 60%(SESSENTA POR CENTO) DO REPASSE MENSAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E 40%(QUARENTA POR CENTO) CORRESPONDE AS METAS QUALITATIVAS DO REFERIDO REPASSE.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO:

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810

12



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
www.santacasaleme.com.br

C.M. LEME

Pr 7857 Fis 74

NY

- Secretaria Municipal da Saúde.

Neide Aparecida Schimalz

Marcela Regina Alvares Sartore - secretaria

Silvia Maria de Oliveira Preto

Valkiria Aparecida Carvalho Nogueira

- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.

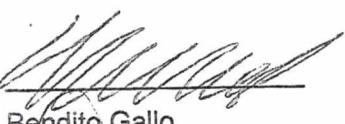
Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi

Maria Cristina Missão de Faria Tavares

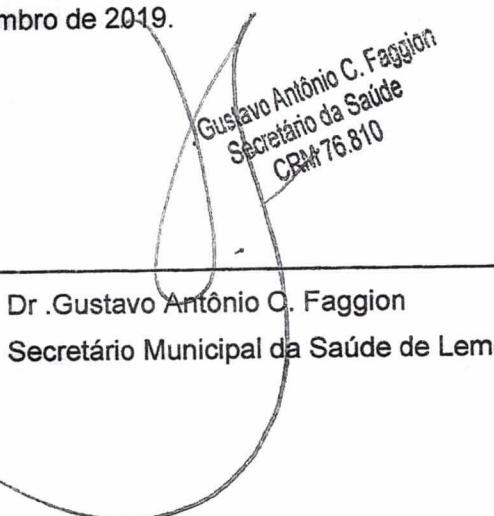
Jennifer Caroline Decrozzi - secretaria

Karina B. Orestes Correa.

Leme, 01 Setembro de 2019.


Bendito Gallo

Provedor


Dr .Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário Municipal da Saúde de Leme.


Carmen Aparecida Martins Milani Barufaldi
Administradora Hospitalar
CRA/SP126247



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
www.santacasaleme.com.br

C.M. LEME

485 Fis 35

ay

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSOS FINANCEIROS DE FONTE
MUNICIPAL

PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO ----- R\$ 510.000,00
Caixa Econômica Federal
Agência: 0899 c/c:003/00000967-2

INCENTIVO A MATERNIDADE ----- R\$360,560,00
Caixa Econômica Federal
Agência: 0899 c/c:003/00000967-2

PLANTÕES DE NEUROCIRURGIÃO ----- R\$20.000,00
Caixa Econômica Federal
Agência: 0899 c/c:003/000002977-0

PLANTÕES CIRURGIÃO PEDIÁTRICO ----- R\$ 3.500,00
Caixa Econômica Federal
Agência: 0899 c/c:003/00000967-2

EXAMES DE ENDOSCOPIAS E COLONOSCOPIAS ----- R\$15.000,00
Caixa Econômica Federal
Agência: 0899 c/c:003/000002978-9

Cirurgias de Urologias ----- R\$32.000,00
Caixa Econômica Federal
Agência : 0899 C/C 003 00000 2979-7

Órteses Prótese e Materiais especiais ----- R\$30.000,00
Caixa Econômica Federal
Agência : 0899 C/C 003 00000 2974-6

TOTALIZANDO REPASSE DE ----- R\$971.060,00

Bento Gallo
Provedor

Carmen Aparecida Martins Milani Barufaldi
Administradora Hospitalar

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810

Dr .Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário Municipal da Saúde de Leme.



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
www.santacasaleme.com.br

C.M. LEME

Pr 485 Fis 36

mg

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSOS FINANCIEROS DE FONTE
MUNICIPAL

PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO ----- R\$ 510.000,00

Caixa Econômica Federal

Agência: 0899 c/c:003/00000967-2

INCENTIVO A MATERNIDADE ----- R\$360,560,00

Caixa Econômica Federal

Agência: 0899 c/c:003/00000967-2

PLANTÕES DE NEUROCIRURGIAO ----- R\$20.000,00

Caixa Econômica Federal

Agência: 0899 c/c:003/000002977-0

PLANTÕES CIRURGIÃO PEDIÁTRICO ----- R\$ 3.500,00

Caixa Econômica Federal

Agência: 0899 c/c:003/00000967-2

EXAMES DE ENDOSCPIAS E COLONOSCOPIAS ----- R\$15.000,00

Caixa Econômica Federal

Agência: 0899 c/c:003/000002978-9

Cirurgias de Urologias ----- R\$32.000,00

Caixa Econômica Federal

Agência: 0899 C/C 003 00000 2979-7

Órteses Prótese e Materiais especiais ----- R\$30.000,00

Caixa Econômica Federal

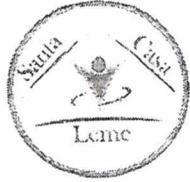
Agência: 0899 C/C 003 00000 2974-6

TOTALIZANDO REPASSE DE ----- R\$971.060,00

Bendito Gálio
Provedor

Dr .Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário Municipal da Saúde de Leme.

Carmen Aparecida Martins Milani Barufaldi
Administradora Hospitalar



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

www.santacasaleme.com.br

C.M. LEME

Pr 405 Fis 32

mg

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
TECNOLOGICOS

EQUIPAMENTO	P.S SFS	UTI	CIR.I	PS	C.MED	PED	BERC	PRE-PARTO/CO	MAT	CENTRO CIR	CME	CIR.II
MONITOR MULTIPARAMETRO		8		35		1	1		1		6	
MONITOR CARDIACO							1					
OXIMETRO	01		1			1	1	2	1	1	2	1
BOMBA INFUSAO		12		2			2	3			1	
DESFIBRILADOR			1	1	1	1			1	1	1	
OXIMETRO MANUAL		1	1	2			1	1		1	1	
CARDIOTOCO									1	1		
SONAR									1	1		
OXIMETRO PORTATIL				1								
LARINGOSCOPIO-Aduto/infantil		2	1	3	1	1	1		3	1	4	1
OTOSCOPIO			1	2	1			1			1	
CAUTERIO		1							1		4	
VENTILADOR PULMONAR			8		2		1	2				
APARELHO DE ECG	0	1			1	1						1
CARRO ANESTESIA								1			4	
MICROSCPIO											2	
AUTOCLAVE											1	
LAVADORA ULTRASSONICA											2	
SELADORA												1
SECADORA												

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE CONSTRUÇÃO

CONSTRUÇÃO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE

LEME

LOCALIZAÇÃO: RUA PADRE JULIAO, Nº1213 – CENTRO – LEME-SP

Através deste memorial, descrevemos de forma suscinta os espaços físicos existentes na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.

❖ PAVIMENTO TÉRREO:

❖ LABORATORIO:

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810



Recepção SUS, recepção convenio, salas de espera, salas de coleta, salas de exames, sanitários p/público e funcionários, expurgo, DML, copa e sala administrativa;

❖ AREAS ADMINISTRATIVAS:

- 01 – Sala de atendimento para comercialização do convenio (Plano de Saúde), salas de trabalho, sanitários para funcionários, salas de reuniões, área de informática, área de controle de ponto, sala diretor clínico
- 02 – Recepções, sala da provedoria, sala de RH, sala do financeiro, atendimento ao cliente, área de trabalho – compras-contabilidade-faturamento-custos-diretoria operacional e logística, salas de reuniões, copa e sanitários para funcionários.

❖ LAVANDERIA

Secretaria, sala de costura, armazenagem, área suja, área limpa, coberturas externas, sanitários e vestiários para funcionários e copa.

❖ NUTRIÇÃO E DIETÉTICA:

- 01 – Cozinha Industrial com áreas de preparo de carnes e saladas. Área de coccção, despensas, salas administrativas, área de recebimento, áreas de armazenagem e sanitários para funcionários.
- 02 – Lactário com área de recebimento de materiais, área de lavagem e esterilização, áreas de preparo, copa e sanitários para funcionários.

❖ FARMACIA

Área de recebimento de medicamentos, insumos e materiais, área de armazenagem, área de dispensação, sala administrativa e sanitária para funcionários.

❖ ALMOXARIFADO

Área de recebimento de produtos em geral, área de armazenagem, área de distribuição e sanitário.

❖ INTERNAÇÃO PEDIATRICA:

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810



13 quartos de internação com banheiros, 05 quartos sem banheiro, refeitório, posto de enfermagem, rouparia, expurgo, DML, copa, sanitários e vestiários para funcionários e área externa de playground.

❖ INTERNAÇÃO CLINICA:

08 quartos de internação com banheiro, 08 quartos sem banheiro, posto de enfermagem, área de distribuição de medicamentos, expurgo, DML, copa, 02 banheiros e sanitários para funcionários.

❖ PRONTO ATENDIMENTO (SUS E CONVENIO)

02 recepções, salas de espera, salas de triagem e pré-consulta, sanitários para público e acompanhantes, sanitários para funcionários, copas, 04 consultórios, sala de gesso, sala de procedimentos, sala de emergência, sala de observação masculina e feminina, salas de raio-x, sala de laudos e câmara escura, sala de tomografia com recepção e sanitário, salas de medicações, sala de endoscopia, salas de curativos, DML, área de internação, Hall, escadas, elevador, depósitos e circulações

❖ ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA:

❖

Recepção, salas de ultrassonografia, sala de observação, sanitários para público.

❖ CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO (C.M. E)

Área para esterilização: salas de esterilização, sala administrativa, copa e sanitários para funcionários, área para armazenamento e distribuição, área de autoclave, salas de armazenamento.

❖ AGENCIA TRANSFUSIONAL:

Recepção e 03 salas com material e equipamentos

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810



❖ ÁREAS DE APOIO:

- Zeladoria – 02 salas, copas, sanitários e vestiários para funcionários;
- Manutenção – oficina, área coberta para manutenção;
- Área de treinamento para funcionários, salas de reuniões, sanitários para funcionários;
- Necrotério com abrigo de veículos;
- Área de gerador, transformador e cabine elétrica;
- Usina de Oxigênio;
- Abrigo para resíduos sólidos

❖ PRIMEIRO PAVIMENTO

✓ CENTRO CIRURGICO:

Recepção, sala de espera, sala administrativa, 03 salas de cirurgias, sala artesanal, sala de recuperação, expurgo, salas de apoio, sanitários e vestiários para funcionários, copa, área de circulação.

✓ UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO (UTI)

✓

Sala de cuidados com 10 leitos, área de isolamento, banheiros para pacientes e funcionários, sala de utilidades, expurgo, copa, quarto de plantão médico com banheiro

✓ INTERNAÇÃO:

09 quartos de internação com banheiro, posto de enfermagem, área de distribuição de medicamentos, expurgo, DML, copa, sanitários para funcionários e circulações.
- área de circulação com escadas e elevador.

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810

C.M. LEME	
Pr 485	Fis 11
M	



Santa Casa de Misericórdia de Leme

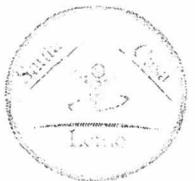
CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
www.santacasaleme.com.br

❖ SEGUNDO PAVIMENTO:

✓ CENTRO OBSTETRICO:

Recepção, sala de espera, sala administrativa, sala de pré-parto, 03 salas de partos, berçários, salas de apoio, copa, sanitários para público e funcionários e circulação.

✓ INTERNAÇÃO:



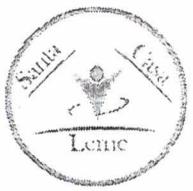
Santa Casa de Misericórdia de Leme
CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
www.santacasaleme.com.br

C.M. LEME
Pr 485 Fls 48
mg

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	CENTRO CIRURGICO	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO CIRURGICO	3
INSTRUMENTADOR CIRURGICO	CENTRO CIRURGICO	1
TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO CIRURGICO	10
TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO	9
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO	3
TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO OBSTÉTRICO	8
AUXILIAR DE ENFERMAGEM V	CENTRO OBSTÉTRICO	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLÍNICA MÉDICA	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CLÍNICA MÉDICA	3
TECNICO DE ENFERMAGEM	CLÍNICA MÉDICA	20
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLÍNICA OBSTÉTRICA	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CLÍNICA OBSTÉTRICA	1
TECNICO DE ENFERMAGEM	CLÍNICA OBSTÉTRICA	8
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	CLÍNICA PEDIÁTRICA	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CLÍNICA PEDIÁTRICA	2
TECNICO DE ENFERMAGEM	CLÍNICA PEDIÁTRICA	12
TECNICO DE ENFERMAGEM	CLÍNICA DE TRATAMENTO DE CONVÊNIOS	9
AUXILIAR ADMINISTRATIVO V	CLÍNICA DE TRATAMENTO DE CONVÊNIOS	1
AUXILIAR DE COMPRAS	COMPRAS	2
GERENTE DE COMPRAS	COMPRAS	1
TECNICO DE ENFERMAGEM	CIRURGICO II	13
ANALISTA DE CUSTOS	DEPARTAMENTO DE CUSTOS	1
TECNICO DE INFORMATICA	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	1
GERENTE DE INFORMATICA	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	1
AUXILIAR DE FARMACIA	FARMÁCIA	15
FARMACEUTICO - RT	FARMÁCIA	1
GERENTE DE FATURAMENTO	FATURAMENTO	1
AUXILIAR DE FATURAMENTO	FATURAMENTO	7
GERENTE DE FINANCEIRO	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	1
ANALISTA FINANCEIRO	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	2
AUXILIAR DE CUSTOS	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	1
AUXILIAR DE LAVANDERIA	LAVANDERIA	11
AUXILIAR DE MANUTENCAO	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3
GERENTE DE MANUTENCAO	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1
MOTORISTA	MOTORISTAS	2
TECNICO DE GESSO	ORTOPEDIA	4
PORTEIRO	PORTARIA	10
PSICOLOGO I	PSICOLOGIA	1
TECNICO DE RÁDIOLOGIA	RADIOLOGIA CONVÊNIO	2

Assinatura: Antonio C. Faggion
Setor de Saúde
CRM 76.810

20



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
www.santacasaleme.com.br

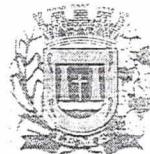
LEME

485	Fis 43
M	

GERENTE DE RADIOLOGIA	RADIOLOGIA SUS	1
TECNICO DE RADIOLOGIA	RADIOLOGIA SUS	12
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RADIOLOGIA SUS	4
SUPERVISOR DE SAME	SAME	1
NUTRICIONISTA RT	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	1
GASTRONOMO	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	1
TECNICO DE NUTRICAO	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	1
AUXILIAR DE COZINHA	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	2
COPEIRO HOSPITALAR	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	16
COZINHEIRO	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	3
LACTARISTA	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	3
MEIO OFICIAL DE COZINHA	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	3
ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SETOR DE IMAGEM (SADT)	1
ENFERMEIRO	SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	14
ENFERMEIRO - RT	SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	1
ENFERMEIRO SUPERVISOR I	SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	17
RECEPCIONISTA	TELEFONISTAS	1
TECNICO DE ENFERMAGEM	U. T. I.	22
AUXILIAR DE LIMPEZA	ZELADORIA	33
GERENTE DE ZELADORIA	ZELADORIA	1
GERENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	RECURSOS HUMANOS	1
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	RECURSOS HUMANOS	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEGURANÇA DO TRABALHO	1
ENFERMEIRO	TRIAGEM HOSPITALAR SUS	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUDITORIA	1
ENFERMEIRO AUDITOR	AUDITORIA	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO	2

Carmen AD. M. 2708 William Barufaldi
Administradora CRA-SP126247

Gustavo Antônio C. Faggion
Secretário da Saúde
CRM 76.810



Juntos faremos o que deve ser feito!

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

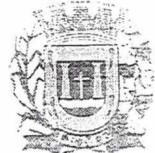
Aos dezenove dias do mês de Setembro do ano de 2019, às 18hrs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Leme, houve reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, sob a presidência da Conselheira Lubicélia de Jesus Santana dos Santos, com a presença dos seguintes membros: Sra Maria José Bezerra Ferreira, Sr. Ricardo Vinicius Roel, Sra Sandra Regina Thomaz Pires, Sra Maria Irene Camin Lopes Medeiros, Maria da Conceição Ribeiro, Sra. Nusséia de Jesus Santana Lima, Sra Aline de Oliveira, Sra Cilnéia Santina Matias Bezerra, Sra Regiane Quirino Lopes, Sra Denise Cristina Zuzzi Mito, Sra Marcela Regina Alvares Sartore, Sra Carmen Ap. M. Milani Barufaldi, Sr. Julio César de Godoi, Sra Lisete Cristina Ganéo Kinock, Sra Luana Aracele alves conforme lista de presença anexa a esta ata. Ausência justificada dos conselheiros: Sra Valkiria Carvalho Fernandes Nogueira Sra Mariane Helena Frugis Cozar, Ana Lina Ferreira dos Santos, Sra Fernanda Cristina Muniz. Convidados: Sra Neide Aparecida Silva Schimalz. Iniciou-se a reunião conforme pauta previamente divulgada aos conselheiros a presidente passou a palavra a Sra Neide Aparecida Silva Schimalz que apresentou a proposta de Termo Aditivo ao Convênio 001/2015 celebrado entre a Prefeitura do Município de Leme, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa casa de Misericórdia de Leme, onde apresentou o Plano Operativo 2019 dos recursos Municipais. A Secretaria Municipal de Saúde analisou os dados enviados pela Santa Casa de Leme e após estudos, verificou-se que os repasses são insuficientes e há a necessidade de reajustar os valores repassados através do Convênio 001/2015, para suprir a demanda de serviços considerando que Santa Casa de Leme é o único hospital do município e atende a demanda do Sistema Único de Saúde com procedimentos de Média e Alta Complexidade. O Convênio 001/2015 é composto pelo Programa de Humanização, Incentivo à Maternidade, Plantões de Neurocirurgião e Exames de Endoscopia e Colonoscopia, a partir da retificação o Convênio 001/2015 abrangerá os Plantões Médicos in loco nos setores de: Maternidade, Pediatria, UTI, Ortopedia, Anestesista, Clínica Médica, Plantões Médicos à distância nos setores de: Maternidade, Ortopedia, Anestesista, Cirurgião Geral, Cirurgião Pediátrico, Psiquiatria, Urologia, Neurologia, Ag. Transfusional, Infectologista, Buxo-Maxilo, Ultrassonografia e Radiologia, Órteses, Próteses e Equipamentos Especiais (OPME) de Cirurgias Urológicas, Ortopédicas e outras, com um repasse mensal de R\$ 971.060,00 (Novecentos e Setenta e Um mil e sessenta reais). Também foi apresentado aos Conselheiros a proposta de aumento da Subvenção concedida pela Prefeitura do Município de Leme à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, o recurso referente à Subvenção é utilizado pela Santa Casa para manutenção do Pronto Socorro Municipal que atualmente, por questões de espaço físico não consegue atender a demanda de urgência e emergência, passando os usuários do Sistema Único de Saúde a serem atendidos no Pronto Atendimento Municipal que conta com recursos humanos para atendimento à população 24h, para isso o valor da Subvenção mensal será de R\$ 734.500,00 (Setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais). Os



CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 485 Fis 45
ny

TEMPO DE
RECONSTRUIR
GOVERNO 2013-2016



Juntas faremos o que deve ser feito!

Conselheiros puderam analisar os Planos Operativos dos recursos municipais e Plano Operativo da Subvenção. A presidente abriu o espaço para perguntas e sugestões. Após realizou-se a votação e as propostas de aumento de reajuste do Convênio 001/2015 e aumento da Subvenção concedida à Santa Casa de Misericórdia de Leme foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Sra Lubicélia de Jesus Santana dos Santos agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

Presentes nesta reunião:

Lubicélia de Jesus Santana dos Santos - Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Representantes de Usuários:

Maria José Bezerra Ferreira Maria José Bezerra Ferreira

Maria Irene Camin L. Medeiros Maria Irene

Ricardo Vinicius Roel Ricardo Roel

Sandra Regina Thomaz Pires

Maria da Conceição Ribeiro Maria da Conceição Ribeiro

Representantes dos Trabalhadores da Saúde

Lubicélia de Jesus Santana dos Santos

Aline de Oliveira Aline de Oliveira

Denise C. Zuzzi Mito Denise

Nusséia de Jesus Santana Lima

Cilnéia Santina M. Bezerra Cilnéia M. Bezerra

Regiane Quirino Lopes Regiane Lopes

Representantes Institucionais do Governo de Prestadores do Governo de Prestadores de Serviço Público ou Privados

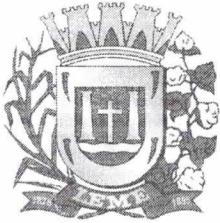
Lisete Cristina Ganéo Kinock Lisete Ganéo Kinock

Marcela Regina Alvares Sartore Marcela R.A. Sartore

Carmem Aparecida Martins Milani Barufaldi Carmem Barufaldi

Júlio Cesar de Godoi Júlio Cesar de Godoi

Ivana Aracéle Alves Ivana Aracéle Alves



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Pr 181	Fis 16
M	

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador da despesa, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 02 de outubro de 2019.

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

Secretário Municipal Da Saúde.

A Procuradoria Jurídica
para parecer em _____

PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 485/19 Fls 47
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 74/2019

EMENTA: "Altera o valor da subvenção concedida à Santa Casa"

AUTORIA: Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 03 de outubro de 2019

Adenir de Jesus Pinto

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

JUNTADA

Em 04 de sutubro de 2019
maço juntada a estes autos O pare-
cer conjunto da CGP e
COFC no PL 7419
Funcionário D



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 485/19	Fls 48
D	

PROJETO DE LEI Nº 74/2019

EMENTA: "Altera o valor da subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme."

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE;

e,

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER A TURISMO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que solicita o regime de urgência, na busca de autorização para o Executivo Municipal alterar o valor da subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Leme.

2-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos o relevante valor da proposta em questão, e ainda, o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente, pelo fato do hospital prestar serviço a população mediante o Sistema Único de Saúde e enfrentar crises financeiras constantemente, bem como o compromisso da administração municipal com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada.

4-) Frisa-se que as despesas a serem suplementadas na execução da Lei, são de caráter continuado e as dotações orçamentárias a serem oneradas estão alocadas na Secretaria de Saúde.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 485/19	Fis 49
<i>[Handwritten signatures]</i>	

5-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo por unanimidade de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",
em 04 de outubro de 2019.

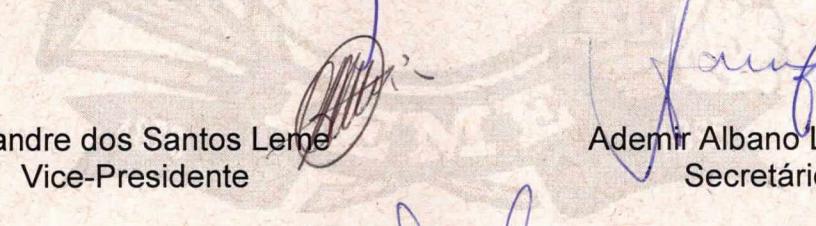
Pela Comissão C. J.e R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

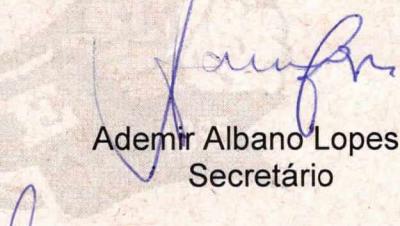
Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão O. F. e C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente

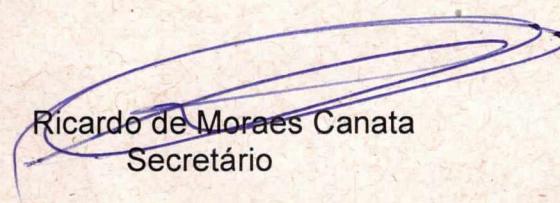
Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário

Pela Comissão S.C.L. e T.


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente


Ricardo de Moraes Canata
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 485/19 Fis 30
[Handwritten signature]

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 74/2019**, de autoria do Executivo, que: “**Altera o valor da subvenção concedida à Santa Casa**”

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 699/2019-GP, que “**Altera o valor da subvenção concedida à Santa Casa**”;

CONSIDERANDO que é de amplo conhecimento que os hospitais filantrópicos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS neste caso a Santa Cada de misericórdia de Leme, enfrentam, continuamente crises financeiras para a manutenção de suas atividades;

CONSIDERANDO que a Administração Pública assumiu compromisso com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada a população, sendo a Santa Casa de Leme o único Hospital geral existente no Município,

CONSIDERANDO que o repasse de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS é insuficiente para satisfazer plenamente os serviços hospitalares, cirúrgicos, tratamentos e medicamentos necessários, bem como fazer às inerentes despesas de manutenção e pessoal decorrentes do funcionamento do estabelecimento,

CONSIDERANDO as razões a cima citadas justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 07 de setembro de 2019

Ademir de Oliveira

[Large handwritten signature]

Souzas Silveira Camacho

[Large handwritten signature]



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 485/19	Fis 51
J	

Ao Expediente
07 / 10 / 2019

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

07 / 10 / 2019

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI 74/19, aprovado em 1^a e 2^a discussão e votação por 14 votos favoráveis e 2 contrários.

Em 07 de outubro de 2019

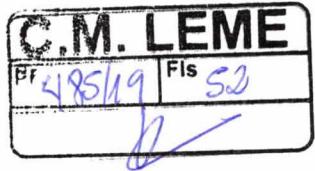
ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

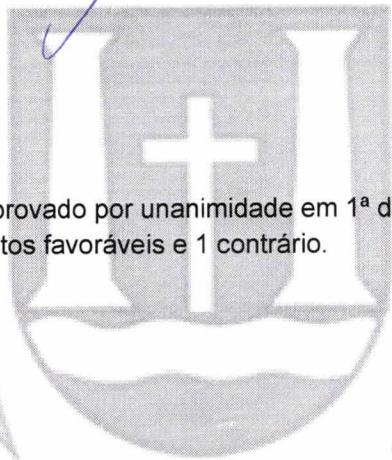


A Ordem do Dia

07/10/2019

PRESIDENTE

[Signature]



PROJETO DE LEI Nº74/19, aprovado por unanimidade em 1^a discussão e votação e em 2^a discussão e votação por 15 votos favoráveis e 1 contrário.

Em 07 de outubro de 2019

1876

LEME

1895

Adenir de Jesus Pinto
ADENIR DE JESUS PINTO

[Signature]
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo de Lei nº 61/19

PROJETO DE LEI Nº 74/2019

“Altera o valor da subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.”

Artigo 1º - Fica alterado o valor da subvenção social concedida, nos termos da Lei nº 3.668, de 12 de dezembro de 2017, de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais) para R\$ 8.814.000,00 (oito milhões, oitocentos e quatorze mil reais) anual, para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP, à Rua Ernesto Gato nº 448.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no mês de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de outubro de 2019.

Adenir de Jesus Pinto
ADENIR DE JESUS PINTO
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	Pr 485/19	Fis 55
<i>b</i>		

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 74/2019

“Altera o valor da subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.”

Artigo 1º - Fica alterado o valor da subvenção social concedida, nos termos da Lei nº 3.668, de 12 de dezembro de 2017, de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais) para R\$ 8.814.000,00 (oito milhões, oitocentos e quatorze mil reais) anual, para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP, à Rua Ernesto Gato nº 448.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no mês de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de outubro de 2019.

Adenir de Jesus Pinto
ADENIR DE JESUS PINTO
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 48519	Fls 55
R	

Of. nº 556/19 – VM

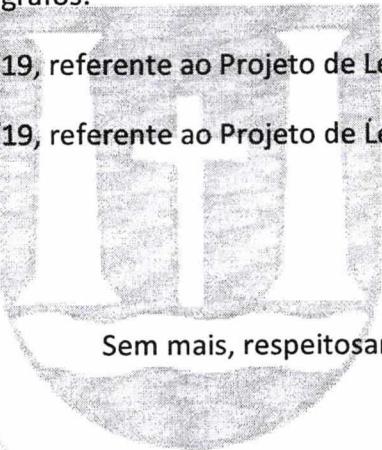
Leme, 07 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 61/19, referente ao Projeto de Lei nº 74/19;
- de Lei nº 62/19, referente ao Projeto de Lei nº 75/19.

Sem mais, respeitosamente.


Adenir de Jesus Pinto

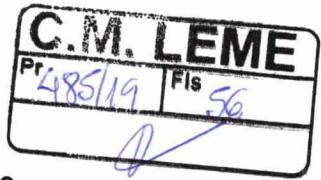
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Wagner Ricardo Antunes Filho
DD. Prefeito Municipal de
LEME

Roceli
7/30/2019
Adamilton de Vasconcellos Júnior



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI ORDINÁRIA Nº 3.836, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

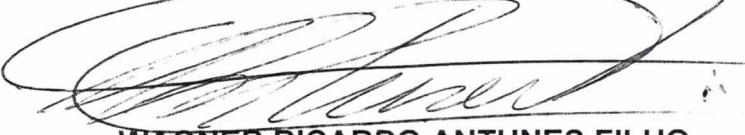
“Altera o valor da subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o valor da subvenção social concedida, nos termos da Lei nº 3.668, de 12 de dezembro de 2017, de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais) para R\$ 8.814.000,00 (oito milhões, oitocentos e quatorze mil reais) anual, para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP, à Rua Ernesto Gato nº 448.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no mês de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de Outubro de 2019.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme